



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 505/GR/UFFS/2021

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DO PLEDUCA - COPLE

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do Art. 96-A da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, o inciso VIII do Art. 3º da LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005, o Art. 7º do DECRETO Nº 5.825, DE 29 DE JUNHO DE 2006 e a RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017; e considerando a vigência do Comitê conforme a PORTARIA Nº 479/GR/UFFS/2019, alterada pela PORTARIA Nº 1407/GR/UFFS/2020; estabelece as normas e procedimentos do processo eleitoral para escolha dos representantes do Comitê do PLEDUCA - COPLE.

1 DO COMITÊ DO PLEDUCA - COPLE

1.1 São competências do Comitê do PLEDUCA (COPLE):

I - elaborar os editais do PLEDUCA obedecendo a RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017;

II - analisar e emitir parecer dos pedidos de concessão de horas e de afastamento;

III - promover a classificação dos candidatos com base nos critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017;

IV - elaborar parecer em caso de recurso sobre o resultado provisório dos editais de concessão de horas e pedidos de afastamento; e

V - avaliar, monitorar e controlar o PLEDUCA.

1.2 O Comitê será composto conforme o previsto no Artigo 14 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017, sendo objeto deste Edital os incisos III e IV.

1.3 Os membros eleitos terão mandatos de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos uma única vez, considerando alterações que a Resolução venha ter.

1.3.1 Os mandatos terão seu início em julho de 2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A condução do processo eleitoral será organizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

2.2 A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal conjuntamente com os atuais membros do Comitê do PLEDUCA compõem a comissão que conduzirá o pleito, no que se refere ao acompanhamento e apoio.

2.2.1 Os servidores interessados em concorrer ao pleito não poderão compor a Comissão Eleitoral.

2.3 No caso de não haver candidatos, a designação será realizada pelo Diretor do *Campus* ou pelo Reitor, quando a representação tratar-se da unidade da Reitoria, mediante consulta aos servidores das respectivas unidades da Reitoria e dos Campi.

2.4 Os casos omissos serão deliberados pela DDP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3 DAS VAGAS

3.1 Conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 com suas atualizações, o COPLE deverá ser composto por membros titulares e suplentes, sendo:

I - 2 (dois) representantes técnicos da PROGESP, titulares e suplentes, indicados pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;

II - 2 (dois) representantes técnicos da Comissão Interna de Supervisão, titulares e suplentes, indicados pela presidência da CIS;

III - 1 (um) representante, titular e suplente, Técnico-Administrativo em Educação de cada campus, eleito por seus pares;

IV - 1 (um) representante, titular e suplente, Técnico-Administrativo em Educação lotado na Reitoria, eleito por seus pares.

3.1.1 Este edital visa atender as vagas relativas aos incisos III e IV do item 3.1.

3.1.2 As vagas estão atreladas à representação da Unidade Organizacional ao qual o servidor estiver lotado.

3.1.3 São consideradas como Unidades Organizacionais:

- a) *Campus* Cerro Largo;
- b) *Campus* Chapecó;
- c) *Campus* Erechim;
- d) *Campus* Laranjeiras do Sul;
- e) *Campus* Passo Fundo;
- f) *Campus* Realeza; e
- g) Reitoria.

4 DOS ELEITORES

4.1 Poderão votar nas chapas dos respectivos representantes das Unidades, os servidores técnico-administrativos em educação da UFFS, conforme as orientações relacionadas ao pleito que serão publicadas em Edital Complementar a este.

4.2 Os servidores técnico-administrativos poderão votar exclusivamente nos candidatos de sua respectiva Unidade Organizacional.

4.2.1 Cada eleitor tem direito a um único voto.

5 DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1 As candidaturas deverão ser encaminhadas via SIPAC para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, observando o cronograma deste edital.

5.2 Para propor a candidatura deverá cadastrar um Documento no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC - UFFS), Módulo Protocolo - Mesa Virtual.

5.3 A inscrição deverá seguir os seguintes passos:

I - Tipo de Documento: Requerimento;

II - Assunto do Documento: 011 - (ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

III - Natureza do Documento: Ostensivo;

IV - Assunto Detalhado: "INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA - COMPOSIÇÃO COPLE";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

V - Clicar em “Escrever Documento”, copiar e colar o texto presente no **ANEXO I** deste edital e preencher os dados solicitados;

VI - Clicar em “Adicionar Assinante” e incluir como assinante os dois representantes (titular e suplente), ambos deverão assinar o documento;

VII - Finalizada a etapa do cadastro, o documento deverá ser enviado via SIPAC para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP), respeitando o cronograma deste edital.

5.4 A DDP consultará o vínculo do interessado e julgará as inscrições.

5.5 Serão indeferidas todas as inscrições:

I - requeridas por candidatos que não sejam servidores técnicos administrativos em educação ou que não sejam ocupantes de cargo efetivo na UFFS ou que não estejam em efetivo exercício nesta Instituição;

II - requeridas por servidores que possuem pendências na prestação de contas do PLEDUCA;

III - requeridas que estejam preenchidas de forma incorreta ou incompleta;

IV - de candidaturas que não sejam na sua Unidade de Lotação; e

V - de candidaturas realizadas fora do prazo estipulado.

5.6 Após o término do período de inscrições, a DDP divulgará, no site da UFFS, na aba da PROGESP, no menu “Capacitação dos Servidores”, na aba “Pleduca”, a lista de candidaturas, conforme cronograma eleitoral.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 22 a 25 de junho de 2021.

6.2 Os candidatos poderão realizar a campanha eleitoral pelos meios de divulgação na UFFS, sem danificar bens da UFFS.

6.3 É vedada a propaganda sonora dentro dos *campi* da UFFS, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

6.4 Será obrigação dos candidatos a retirada até o dia 27 de junho de 2021 de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta.

6.5 No dia da eleição não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral, o descumprimento deste item incorrerá em impugnação da candidatura promotora da campanha.

7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição será realizada de modo remoto no dia 28/06/2021.

7.2 A forma que se dará a eleição e as demais orientações e procedimentos em relação ao processo eleitoral serão divulgados em Edital Complementar a este.

8 CRONOGRAMA ELEITORAL

8.1 Etapas do Processo Eleitoral:

Etapa	Data/Período
Inscrições das Candidaturas	09/06/2021 a 20/06/2021
Publicação da Lista de Candidaturas	21/06/2021
Período de Campanha Eleitoral	22/06/2021 a 25/06/2021
Eleição	28/06/2021
Homologação da Eleição	30/06/2021
Publicação da Portaria de Designação dos Membros do COPLE	A partir de 01/07/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 9 de junho de 2021.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

ANEXO I

**FICHA PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO DO COMITÊ DO PLEDUCA - COPLE/2021**

1 DADOS DA CANDIDATURA:

a) Unidade de Lotação (Campus/Reitoria): _____

b) Nome do Candidato TITULAR: _____ SIAPE: _____

c) Nome do Candidato SUPLENTE: _____ SIAPE: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ciência das regras contidas no Edital nº __/GR/UFFS/2021.